



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Secretaria Executiva de
**CULTURA
& PATRIMÔNIO**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2020/FMC

Item II art. 2º Lei Federal nº 14.017/2020

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por intermédio da Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, com base na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Municipal nº 11.096, de 16 de outubro de 2.018, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.748, de 22 de maio de 2.018, e Decreto Municipal nº 11.662, de 15 de junho de 2.020, torna público para conhecimento dos interessados a presente chamada de abertura de inscrições para concessão de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de acordo com os termos do presente Edital, aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o item II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nas condições estabelecidas no presente instrumento.

1. DO OBJETIVO

1.1. Concessão de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme disposto no artigo 2º item II da Lei Federal nº 14.017/2020.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão receber o benefício previsto no objetivo deste edital os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades comprovadas no município de Angra dos Reis, que tiveram atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição até a data de finalização do período de inscrição no presente edital e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura (Fazedores de Cultura);
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

2.1.1. Aqueles que usarem cadastros diferentes do indicado no item II (cadastro de Fazedores de Cultura de Angra dos Reis) deverão comprovar a realização de atividades semelhantes no município de Angra dos Reis por pelo menos 24 meses, através de fotos, matérias de jornais, mídias digitais, ou outra comprovação.

2.2. Considera-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV – circos;
- V – cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Secretaria Executiva de
**CULTURA
& PATRIMÔNIO**



- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020.

2.3. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após a permissão de retomada das atividades, a realização de ações, compatíveis com seu cadastro, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

2.4. O beneficiário do subsídio previsto no item anterior deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

2.5. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, no prazo de até 10 dias (dez) dias úteis após publicação no Boletim Oficial, caso entenda haver vícios, diretamente ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, identificando as irregularidades identificadas.

2.6. A impugnação que trata o item anterior será analisada em 03 (três) dias úteis e publicada no Boletim Oficial.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados a este edital correm a conta do Projeto Atividade 1450 Programa 32.3201.13.392.0219.1450.335041.10010004.

4. VALOR DO BENEFÍCIO

4.1. O benefício, objetivo do presente edital, será de 03 (três) parcelas mensais com valores entre R\$ 3.000,00 (três mil) e R\$ 10.000,00 (dez mil), conforme determina o artigo 7º da Lei Federal nº 14.017/2020 e segundo critérios estabelecidos no item 8, do presente Edital.



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Secretaria Executiva de
**CULTURA
& PATRIMÔNIO**



4.2. O Fundo Municipal de Cultura disponibilizará o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a concessão do subsídio financeiro, respeitado disposto no presente regulamento.

5. FASE DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de acordo com o estabelecido no item 2 e demais normas e condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 e os artigos 11 a 13 do Decreto Municipal nº 11.096/2018.

5.2. As inscrições estarão abertas de 9:00 h do dia 22 de setembro de 2020, até as 18:00 h do dia 07 de outubro de 2020, exclusivamente via internet. Baixar os formulários no sítio eletrônico www.angra.rj.gov.br, preencher, assinar, anexar a documentação solicitada e encaminhar ao email fmceixo2@angra.rj.gov.br.

5.3. Quaisquer dúvidas e/ou informações a respeito do presente Edital, serão respondidas exclusivamente por meio do e-mail: fmceixo2@angra.rj.gov.br

5.4. A candidatura inabilitada tem assegurado o direito de interposição de recurso, conforme itens 6.4 do presente edital.

5.5. A candidatura ao benefício previsto no item 1 do presente Edital, deverá ser formalizada com o preenchimento e assinatura do requerimento (anexo I), que obrigatoriamente será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Comprovação de inscrição em um dos cadastros abaixo descritos, no caso de não ser inscrito no Cadastro da Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastro Distrital de Cultura;

III - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

IV - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VI - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

b) Comprovação (identificação) do responsável legal pelo espaço cultural;

c) Comprovação das atividades desenvolvidas no município e sua programação;

d) Relação das despesas mensais, de manutenção do candidato, acompanhada das faturas, boletos, RAIS, comprovante de recolhimento de impostos vinculados a empregados, dos últimos 03 (três) meses;

5.5.1. O pagamento das despesas a que se refere a letra 'd' do item anterior, com recursos do subsídio, deverão ser comprovadas na Prestação de Contas.

5.6. Proposta de contrapartida oferecida, economicamente mensurável, de no mínimo de 30% do valor recebido, compatível com as atividades exercidas.

5.7. No caso da candidatura ser selecionada, para recebimento do valor a que se refere o item 4, deverão ser apresentadas as comprovações de regularidade fiscal com as fazendas federal, estadual e municipal, com apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débitos administrados pela Receita federal;

b) Certidão de Regularidade Fiscal relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Procuradoria do Estado do RJ;

e) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Finanças de Angra dos Reis.



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Secretaria Executiva de
**CULTURA
& PATRIMÔNIO**



6. HABILITAÇÃO

6.1. Todas as candidaturas inscritas no edital participarão desta fase, que possui caráter eliminatório.

6.2. A análise das candidaturas será realizada por uma Comissão, constituída por técnicos da Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio.

6.3. O resultado preliminar da habilitação será divulgado no Boletim Oficial do Município em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

6.4. Caberá pedido de reconsideração da decisão preliminar na habilitação. O formulário próprio para interposição de pedido de reconsideração estará disponível no Anexo II deste edital, endereçado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico de Angra dos Reis, e será enviado, assinado, via e-mail para o mesmo endereço eletrônico fmceixo2@angra.rj.gov.br.

6.5. O prazo para interposição de pedido de reconsideração será de até 02 (dois) dias úteis contados do dia subsequente à divulgação do resultado preliminar da fase de habilitação.

6.6. O resultado final da habilitação será divulgado por meio de publicação no Boletim Oficial do Município, em até 02 (dois) dias úteis após julgados os pedidos de reconsideração.

7. FASE DE AVALIAÇÃO

7.1. As candidaturas habilitadas serão analisadas por uma Comissão composta por técnicos da SECUP, conforme art. 28 do Decreto Municipal nº 11.096/2018.

7.2. Nesta etapa serão verificados a documentação e informações encaminhadas para fins de comprovação das atividades exercidas e sua periodicidade.

7.3. A pontuação servirá como base para que se possa determinar a classificação das candidaturas.

8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. Todas as candidaturas serão avaliadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Pessoa Física	01
Pessoa Jurídica	05
Imóvel do espaço cultural alugado	05
01 Funcionário registrado CLT	10
02 a 03 Funcionários registrados CLT	15
Acima de 03 Funcionários registrados na CLT	20
Despesas com água, luz, telefone, internet, até R\$ 180,00	01
Despesas com água, luz, telefone, internet mais de R\$ 180,00 a R\$ 300,00	03
Despesas com água, luz, telefone, internet acima de R\$ 300,00	05



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Secretaria Executiva de
**CULTURA
& PATRIMÔNIO**



Faixa de atividades - pontuação

ANUAL	SEMESTRAL	MENSAL	SEMANAL	DIÁRIA
01	02	03	05	15

Atendimento direto - pontuação

Até 50 pessoas	Mais de 50 a 100 pessoas	Mais de 100 pessoas
01	03	10

Valor do subsídio de acordo com pontuação

VALOR	PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
R\$ 3.000,00	20 a 40 pontos	10 a 19 pontos
R\$ 4.000,00	41 a 48 pontos	20 a 25 pontos
R\$ 5.000,00	49 a 54 pontos	26 a 29 pontos
R\$ 10.000,00	55 a 60 pontos	30 a 36 pontos

8.2. O resultado da seleção será divulgado no Boletim Oficial do Município, em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final da fase de habilitação.

9. FASE DE CONVOCAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Definidos os contemplados, os contemplados serão convocados para assinatura de Contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo IV e entrega dos documentos relacionados no item 5.7.

9.2. O repasse será creditado exclusivamente na conta corrente do próprio selecionado e será efetuado após 10 dias úteis da entrega dos documentos e dados bancários, conforme resultado do item 8 do presente Edital.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

10.1. Verificar a adequação de sua candidatura às regras e condições estabelecidas neste edital.

10.2. Acompanhar as divulgações dos resultados de habilitação.

10.3. Prestar informações, atender às solicitações e encaminhar eventuais documentos adicionais solicitados pela Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, nos prazos e condições solicitados.

10.4. Conhecer os termos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Municipal nº 3.748/2.018, Decreto Municipal nº 11.096/2018, Decreto nº Municipal 11.662/2020 e demais disposições legais.

10.5. O habilitado é responsável pelas informações prestadas, respondendo por seus atos e sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

10.6. A não apresentação da Prestação de Contas referente aos valores recebidos a que se refere o item 2.4 acarretará multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do benefício, bem como a devolução do valor recebido, ficando impedido de participar de contratar com o poder público por 03 (três) anos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Secretaria Executiva de
**CULTURA
& PATRIMÔNIO**



11.1. O habilitado será o único responsável pela veracidade das informações e de documentos encaminhados, isentando a Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio de qualquer responsabilidade civil ou penal, bem como devolução dos recursos recebidos, sendo aplicada ainda penalização idêntica a prevista no item 10.6.

11.2. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos, em última instância, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, devendo ser comunicado a todos os participantes, através do e-mail utilizado na inscrição.

11.3. O ato de inscrição implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, especificamente quando aos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Municipal nº 3.748/2.018, Decreto Municipal nº 11.096/2018, Decreto nº Municipal 11.662/2020.

11.4.. Informações e orientações a respeito do Edital, serão esclarecidas exclusivamente pelo e-mail, fmceixo2@angra.rj.gov.br.

11.5. São parte integrante do presente Edital todos os anexos relacionados abaixo: I. Modelo de solicitação Pessoa Jurídica; II. Modelo de solicitação Pessoa Física; III. Formulário de Recursos; IV. Minuta Termo de Cooperação.

11.6. Este edital e todos os anexos relacionados estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, www.angra.rj.gov.br

Marlene Ponciano
Secretária Executiva de Cultura e Patrimônio

João Carlos Rabello
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Anexos:

- I – Modelo Carta de Solicitação PJ
- II – Modelo Carta de Solicitação PF (coletivo)
- III - Modelo de Recurso
- IV – Minuta Termo de Cooperação



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Secretaria Executiva de
**CULTURA
& PATRIMÔNIO**



Anexo I

Modelo de Solicitação Pessoa Jurídica

A

Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio
Rua Arcebispo Santos nº 115 -Centro – Angra dos Reis

Ref. Chamamento Público nº 04/2020/SDE.SECUP

Pela presente eu,(nome completo), CPF nº, representante legal da (o) (nome da empresa, associação ou cooperativa), inscrita no CNPJ nº/.....-.., com sede a (endereço completo), venho solicitar o benefício a que se refere o Edital de Chamamento Público nº .../2020/FMC.

Para tanto encaminhamos anexo os seguintes documentos:

- Comprovação de cadastro na Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio
- Cópia do RG, CPF do representante legal;
- Comprovação das atividades desenvolvidas e sua programação
- Relação das despesas mensais, conforme item 5.4, letra 'd', com manutenção e seus valores, correspondentes a:
 - ✓ água, luz, telefone, internet;
 - ✓ aluguel;
 - ✓ salários de funcionários e impostos.

Declaro para os devidos fins que no caso da presente solicitação ser contemplada, o recebimento dos valores referidos no item 8, do Chamamento em questão, ficará condicionado em apresentar as Certidões Negativas relacionadas no item 5.6, assim como terei que abrir conta específica para crédito do benefício.

Declaro ainda que, as informações contidas na presente solicitação são verdadeiras e autênticas, estando o declarante sujeito as penalidades previstas em lei, além de ter que devolver os recursos recebidos

Angra dos Reis, de de 2020.

Nome e assinatura do Representante legal



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Secretaria Executiva de
**CULTURA
& PATRIMÔNIO**



Anexo II
Modelo de Solicitação Pessoa Física

A
Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio
Rua Arcebispo Santos nº 115 -Centro – Angra dos Reis

Ref. Chamamento Público nº 04/2020/SDE.SECUP

Pela presente eu,(nome completo), CPF nº, representante legal da (o) (nome do coletivo), com sede a (endereço completo), venho solicitar o benefício a que se refere o Edital de Chamamento Público nº 01/2020/FMC.

Para tanto encaminhamos anexo os seguintes documentos:

- Comprovação de cadastro na Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio
- Cópia do RG, CPF do representante legal;
- Comprovação das atividades desenvolvidas e sua programação
- Relação das despesas mensais, conforme item 5.4, letra 'd', de manutenção e seus valores, correspondentes a:
 - ✓ água, luz, telefone, internet;
 - ✓ aluguel;
 - ✓ salários de funcionários e impostos.

Declaro para os devidos fins que no caso da presente solicitação ser contemplada, o recebimento dos valores referidos no item 8, do Chamamento em questão, ficará condicionado em apresentar as Certidões Negativas relacionadas no item 5.6, assim como terei que abrir conta específica para crédito do benefício.

Declaro ainda que, as informações contidas na presente solicitação são verdadeiras e autênticas, estando o declarante sujeito as penalidades previstas em lei, além de ter que devolver os recursos recebidos

Angra dos Reis, de de 2020.

Nome e assinatura do Representante legal



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Secretaria Executiva de
**CULTURA
& PATRIMÔNIO**



Anexo III

Modelo de Recurso

À

Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Angra os Reis

Assunto: Recurso contra decisão relativa ao resultado da () Habilitação, no Edital Chamamento Público Nº 04/2020/FMC, da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis..

Eu,, CPF/CNPJ nº _____, devidamente inscrito no edital nº xx/2020/FMC, venho apresentar recurso contra decisão da Comissão, conforme abaixo descrito:

Relacionar os motivos e razões pela qual discorda da decisão:

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Secretaria Executiva de
**CULTURA
& PATRIMÔNIO**



CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

A liberação dos recursos financeiros dar-se-á em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas de R\$... (..... mil reais).

A despesa decorrente deste Termo de Cooperação, no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx mil reais), correrá a conta da dotação orçamentária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx empenho, nº xx, ficha nº xxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Ao fiscal do acordo de cooperação técnica do Acordante, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio.

Parágrafo Primeiro - O fiscal do acordo de cooperação técnica anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o ACORDANTE e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de xx (xxx) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo não poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo ensejará a imediata devolução a conta do Fundo Municipal de Cultura dos valores que trata a Cláusula Quarta.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo ACORDANTE, no Boletim Oficial, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Secretaria Executiva de
**CULTURA
& PATRIMÔNIO**



A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da última parcela, de acordo com o estabelecido da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Angra dos Reis, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Angra dos Reis, xx de xxxxxx de 2020

Acordante

Acordado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____